

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTIESTRATÉGIA

CNPJ n° 22.601.577/0001-91

("Fundo")

.....

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local: Em 29 de abril de 2022, às 16:00 horas, na sede social do **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA. ("Administradora")**, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501, salão 601 (parte), bloco 01, Botafogo.

2. Convocação: Dispensada, conforme faculta o artigo 26, § 1º, da Instrução CVM nº. 578/2016.

3. Mesa:

Presidente: Luiza Sarué Szechtman

Secretária: Vanessa Pereira de Souza Nogueira

(i) **Ordem do Dia:** Conforme recomendação do Comitê de Investimentos do Fundo, Deliberar sobre: (I) a aquisição pelo Fundo de debêntures simples, da espécie quirografária, conversíveis em ações, em série única, da MPT Fios e Cabos Especiais S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Rua Antônio Barnabé, nº 1348, Distrito Industrial Domingos Giomi, CEP 13347-340, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 74.531.997/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300506821 ("Emissora"), no valor total de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) (Debêntures), emitidas de acordo com a escritura de emissão firmada pela emissora em 29 de abril de 2022, aprovada pela Assembleia Geral da Emissora realizada na mesma data ("Escritura de Emissão"); (II) a assinatura de quaisquer documentos necessários para a formalização da aquisição das Debêntures; e (III) deliberar sobre o pagamento da taxa de fiscalização CVM com vencimento em maio de 2022 devida pelos cotistas do Fundo; e (IV) a submissão à CVM da presente ata de assembleia.

4. Presença: Presentes à Assembleia cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede do Administrador.

5. Deliberações tomadas por unanimidade dos cotistas do Fundo:

- I. Conforme recomendação do Comitê de Investimentos do Fundo, foi aprovada a aquisição pelo Fundo a aquisição de até 15 (quinze) debêntures simples, da espécie quirografária, conversíveis em ações, em série única da segunda emissão privada de debêntures da Emissora, no valor total de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conversíveis em ações ordinárias de emissão da Emissora, emitidas para colocação privada, sem qualquer esforço de venda para investidores, com as seguintes características gerais:
 - (i) Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data da Emissão será 29 de abril de 2022 (“Data de Emissão”).
 - (ii) Número da Emissão. Esta Escritura de Emissão constitui a segunda emissão privada de Debêntures da Emissora (“Emissão”).
 - (iii) Valor Total da Emissão. O montante total da Emissão será de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
 - (iv) Quantidade de Debêntures, Valor Nominal Unitário e Número de Séries. A presente Emissão contempla o montante total de até 150 (cento e cinquenta) Debêntures, cada qual com o valor nominal unitário de R\$ 1 00.000,00 (cem mil reais) (“Valor Nominal Unitário”) na Data de Emissão, e será realizada em série única.
 - (v) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, conforme disposto no artigo 58, §4º, da Lei nº 6.404/76.
 - (vi) Negociação das Debêntures: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço junto ao público em geral e sem a intermediação de instituições financeiras do sistema de distribuição, sendo a sua negociação realizada de forma privada, observado o disposto na Escritura, fora do âmbito da B3.
 - (vii) Destinação dos Recursos. Os recursos oriundos da integralização das Debêntures serão aplicados pela Emissora para reforço do capital de giro e outras atividades usuais da Emissora.

- (viii) Modo de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, sendo certo que a subscrição ocorrerá nesta data e a integralização deverá ocorrer no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da presente data. A integralização das Debêntures deverá ocorrer em moeda corrente nacional. O(s) subscritor(es) das Debêntures será(ão) doravante denominado(s) “Debenturista(s)”.
- (ix) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, conversíveis em ações ordinárias emitidas pela Emissora, sem a emissão de certificado, e serão registradas em livro próprio. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no livro próprio.
- (x) Juros Remuneratórios. A partir da data de integralização da Debêntures até a Data do Vencimento (conforme definida abaixo), o Valor Nominal Unitário das Debêntures estará sujeito a juros de 8% (oito por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de forma linear e não cumulativa *pro rata temporis* a partir da data de integralização (“Juros Remuneratórios”).
- (xi) Data de Vencimento. A data de vencimento das Debêntures será em 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Emissão (“Data de Vencimento”).
- (xii) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (xiii) Pagamento. Na Data de Vencimento ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens 3.15 ou 6 da Escritura, a Emissora deverá resgatar e pagar o valor de todas as Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios acumulados, na forma descrita nos itens abaixo (“Pagamento”).
- (xiv) Resgate Facultativo Antecipado: Será permitida a realização de resgate antecipado da totalidade das Debêntures pela Emissora (“Resgate Antecipado”) a qualquer tempo a partir da Data de Emissão sem pagamento de prêmio;

- (xv) Resgate Obrigatório Antecipado: A Emissora deverá realizar o resgate obrigatório antecipado”), na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura.
- (xvi) Mora. Em caso de mora no pagamento de quaisquer valores devidos relativos às Debêntures, os débitos em atraso, incluindo-se o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios acumulados, estarão sujeitos a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido (“Encargos Moratórios”).
- (xvii) Vencimento Antecipado. As Debêntures e todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a data de integralização das Debêntures até a Data de Vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora (“Montante Devido Antecipadamente”), na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 3.16 da Escritura, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado”).
- II. Foi aprovada a assinatura pelo Fundo de quaisquer documentos necessários para a formalização da aquisição das Debêntures aprovada nesta Assembleia.
- III. Considerando que todos os cotistas do Fundo são investidores não residentes, e, de acordo com a legislação em vigor, os investidores não residentes são obrigados a pagar, uma taxa de fiscalização à CVM, foi aprovado o pagamento pelo Fundo da Taxa de Fiscalização com vencimento em maio de 2022.
- IV. Foi aprovada a submissão à CVM do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

6. Assinatura Digital:

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata de Assembleia Geral de Cotistas de 29 de abril de 2022 do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTIESTRATÉGIA** lavrada, e depois lida e assinada pelos cotistas do Fundo e pela Administradora.

Confere com a original.

Vanessa Pereira de Souza Nogueira
Secretária